|  |  |
| --- | --- |
| logo grande comite_LGV | **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ****Av. Cap. Noray de Paula e Silva, 135 - Fone: (16)3333-7010 - Fax: (16)3333-2525****CEP: 14.807-071 - Araraquara - SP****e-mail:** comitetj@yahoo.com.br |

**Deliberação CBH - TJ - 01 / 2015 de 11/06/2015**

*Aprova a inclusão de nova área no projeto de reflorestamento TJ-324*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré - CBH-TJ, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de preservar, recuperar e melhorar os recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré, com vistas a dar melhores condições de vida e saúde para a população;

Considerando que a Restauração Florestal em Áreas de Proteção Permanente é essencial para a manutenção dos corpos hídricos;

Considerando a Deliberação CBH - TJ - 02 / 2014 de 14/07/2014, que definiu as prioridades de investimento do CBH-TJ no ano de 2014 e aprovou o empreendimento TJ-324 - Implantação, Conservação e Restauração de Mata Ciliar – do Sindicato Rural de Pederneiras;

Considerando a Resolução SMA nº. 33/2012, que estabelece à atuação dos Agentes Técnicos do Fehidro no âmbito da Secretaria Estadual de Meio Ambiente; determinando a restauração de áreas não inferiores a 10 (dez) hectares, definidas como prioritária segundo o projeto Biota/FAPESP ou segundo o plano diretor de recuperação de vegetação de Bacia Hidrográfica;

Considerando o Ofício CBRN/NRPP6 nº025/2015 do Agente técnico referente ao empreendimento TJ-324, que solicitou complementação da área de 5,5 ha passível de restauração no local apresentado ou buscando novas áreas de modo a atingir a área mínima de 10 há, já que a área disponível na microbacia Ribeirão Grande no Córrego Pindorama é de apenas 4,5 ha;

Considerando ainda que o tomador apresentou complementação de 5,5 ha passível de restauração na microbacia do Ribeirão Pederneiras.

Delibera:

Art. 1º - Aprova a restauração de 4,5 há na microbacia Ribeirão Grande e 5,5 há na microbacia Ribeirão Pederneiras no empreendimento 2014-TJ-324;

Art. 2º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.